



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 155/2019

SÚMULA: Nomeação de integrantes da Comissão Permanente de P.A.D (Processo Administrativo Disciplinar).

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Nomeação de integrantes da Comissão Permanente de P.A.D (Processo Administrativo Disciplinar) sendo:

Erderton de Lara Magalhaes (Presidente)

Marcos do Bonfim Aires

Kleysson Douglas de Faria

Marcio Neves Vujanski

Josmar Alexandre de Oliveira

Ricardo Gonçalves da Silva

Gabriel de Oliveira Padilha

Elizana Muzzolon

Fernanda Aparecida Murinelli

Art. 2º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 17 de setembro de 2019.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreensão do procedimento Presencial, homologamos o presente, aceitando os termos da proposta, para execução dos serviços de DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS SÓLIDOS ORGÂNICOS, NÃO RECLIVÁVEIS E NÃO TÓXICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO em favor de:

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 03.040.285/0004-25, Item 01 pelo valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) totalizando **R\$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

MARINEZ BALDINI CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

Empresa Contratada:
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP
CNPJ nº: 03.040.285/0004-25

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS SÓLIDOS ORGÂNICOS, NÃO RECLIVÁVEIS E NÃO TÓXICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS SÓLIDOS ORGÂNICOS, NÃO RECLIVÁVEIS E NÃO TÓXICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR.	240,00	TCM	\$40,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 81.600,00

R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: De 09/09/2019 a 08/09/2020.

Foto:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 09 de setembro de 2019.

MARINEZ BALDINI CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO RECURSOS E ATRIBUIÇÃO NOTAS TÉCNICAS
CONCURRENÇA PÚBLICA 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2019

Informamos que o Recurso apresentado atendeu ao item 8 do Edital, que dispõe sobre os requisitos de tempestividade, passamos a análise do mérito, do qual se origina o breve parecer:

A Prefeitura Municipal de Goioxim realizou Concursação Pública n.º 001/2019, visando a contratação de empresa especializada em consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, para atender às necessidades do município. Sua primeira data marcada para abertura da habilitação das empresas se deu na data de 22 de julho de 2019, havendo cinco empresas interessadas sendo elas: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ: 04.015.134/0001-03, KAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, URBTEC TM - ENG, PLANEJ. E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ: 02.689.032/0001-03 e a empresa AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA CNPJ 03.964.886/0001-81.

Após os fatos, publicamos no dia 19/08/2019, um comunicado convocando os licitantes para a abertura do 2º envelope no dia 27/08/2019 às 10:00 horas, respeitado o prazo de 5 dias para interposição de recurso conforme previsto no art. 109 da Lei 8666/03, uma vez que as empresas estavam habilitadas e não se caracterizava qualquer erro no processo de licitação, no dia 15/08/2019 o parecer foi juntado aos autos.

Resaltamos que os autos ficam com vistas franqueadas a todos os interessados conforme dispostos no Edital. No mesmo sentido, pensando na publicidade das nossas licitações e visando dar maior lisura e transparência aos atos praticados por esta Administração, a Comissão Permanente de Licitação - CPL 01, disponibiliza os seus pareceres, bem como suas decisões em site próprio.

Por oportuno, esta comissão esclarece que nenhuma exigência editalícia tem o intuito de cercar ou restringir o caráter competitivo do certame, de forma, que a interpretação das cláusulas quanto a habilitação deve se ater ao atendimento dos requisitos mínimos de qualificação técnica, onde restar comprovada a capacidade da licitante em prestar os serviços atrelados pela Administração de forma, eficiente e a contento, sendo facultado o fornecimento de informações adicionais que enriqueçam sua "expertise". Portanto os recursos legais não deverão ter o objetivo de prejudicar o andamento do procedimento licitatório, com alegações de cunho meramente protelatório ou aqueles previstos no artigo 83 da Lei 8666/03.

Rua Laranjeiras do Sul, 184 - Centro - Fone: (42) 3636-1002 (42) 3666-1108
CNPJ: 01.407.827/0001-00 - www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO RECURSOS E ATRIBUIÇÃO NOTAS TÉCNICAS
CONCURRENÇA PÚBLICA 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2019

Informamos que o Recurso apresentado atendeu ao item 8 do Edital, que dispõe sobre os requisitos de tempestividade, passamos a análise do mérito, do qual se origina o breve parecer:

A Prefeitura Municipal de Goioxim realizou Concursação Pública n.º 001/2019, visando a contratação de empresa especializada em consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, para atender às necessidades do município. Sua primeira data marcada para abertura da habilitação das empresas se deu na data de 22 de julho de 2019, havendo cinco empresas interessadas sendo elas: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ: 04.015.134/0001-03, KAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, URBTEC TM - ENG, PLANEJ. E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ: 02.689.032/0001-03 e a empresa AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA CNPJ 03.964.886/0001-81.

Após os fatos, publicamos no dia 19/08/2019, um comunicado convocando os licitantes para a abertura do 2º envelope no dia 27/08/2019 às 10:00 horas, respeitado o prazo de 5 dias para interposição de recurso conforme previsto no art. 109 da Lei 8666/03, uma vez que as empresas estavam habilitadas e não se caracterizava qualquer erro no processo de licitação, no dia 15/08/2019 o parecer foi juntado aos autos.

Resaltamos que os autos ficam com vistas franqueadas a todos os interessados conforme dispostos no Edital. No mesmo sentido, pensando na publicidade das nossas licitações e visando dar maior lisura e transparência aos atos praticados por esta Administração, a Comissão Permanente de Licitação - CPL 01, disponibiliza os seus pareceres, bem como suas decisões em site próprio.

Por oportuno, esta comissão esclarece que nenhuma exigência editalícia tem o intuito de cercar ou restringir o caráter competitivo do certame, de forma, que a interpretação das cláusulas quanto a habilitação deve se ater ao atendimento dos requisitos mínimos de qualificação técnica, onde restar comprovada a capacidade da licitante em prestar os serviços atrelados pela Administração de forma, eficiente e a contento, sendo facultado o fornecimento de informações adicionais que enriqueçam sua "expertise". Portanto os recursos legais não deverão ter o objetivo de prejudicar o andamento do procedimento licitatório, com alegações de cunho meramente protelatório ou aqueles previstos no artigo 83 da Lei 8666/03.

Rua Laranjeiras do Sul, 184 - Centro - Fone: (42) 3636-1002 (42) 3666-1108
CNPJ: 01.407.827/0001-00 - www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

Marcada data para abertura das propostas técnicas para a data de 27 de agosto de 2019 e, uma vez analisada toda documentação pela Comissão, realizamos os apontamentos necessários na data de 03 de setembro de 2019, conforme Ata lavrada pela Comissão de Licitação de número 003/2019, a partir de então com os apontamentos levantados pela Comissão, abriu-se prazo para apresentação de recurso por parte das empresas que se sentiram prejudicadas pela desqualificação de documentos e/ou foram solicitados documentos complementares para comprovação de defeitos técnicos em sua documentação de Proposta Técnica.

DOS RECURSOS

A empresa KAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA apresentou recurso no prazo definido alegando:

- Que o edital não há exigência de quantidade mínima para atestado de coordenação de PDM;
- O atestado questionado foi entregue com comprovante de INTEGRANTE DE EQUIPE DE PDM e não de COORDENADOR, conforme o Edital, e o atestado listado no ANEXO 15 - QUADRO RELACIONAL exigido pelo edital.

Após analisamos o edital e documentação da empresa recorrente verificamos que para atingir a pontuação de 30 pontos atribuída ao Coordenador de PDM no caso senhor Pascoal Mario Costa Guilelmi, o profissional tem que ter participado na Reunião de número 4 do PDM. Questionamento levantado pela Comissão em relação ao Atestado apresentado da região metropolitana de Manaus no qual o profissional não foi Coordenador a empresa não apresentou documentos comprobatórios em que comprovem que o mesmo tenha sido Coordenador do Plano em mesmo time parte da equipe técnica apenas prestou serviços de consultoria.

Portanto a pontuação atribuída ao profissional como Coordenador de equipe de Plano Diretor Municipal sofrerá alterações considerando que o mesmo foi Coordenador da Reunião de PDM de 4 municípios com número maior de 50 mil habitantes. Em relação a participação na função de INTEGRANTE DE EQUIPE DE PDM DO MUNICÍPIO a empresa apresentou todos os documentos em nome do profissional o qual foi COORDENADOR de PDM em todos os Planos apresentados em nome do Profissional Sr. Pascoal Mario Costa Guilelmi foi INTEGRANTE. Assim a Comissão seguiu o mesmo critério utilizado em relação a todas as empresas tem como o entendimento em relação ao edital, ou seja, o profissional não somará pontos na parte de INTEGRANTE DE PDM, pois o mesmo conforme documento apresentados foi COORDENADOR.

Rua Laranjeiras do Sul, 184 - Centro - Fone: (42) 3636-1002 (42) 3666-1108
CNPJ: 01.407.827/0001-00 - www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

A empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP apresentou recurso em relação a documentação apresentada pelas concorrentes na Proposta Técnica alegando o que segue:

- KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA documentação apresentada para a pontuação do Coordenador, Sr. Pascoal, o atestado do município de Pindamonhangaba trata de PHIS e não PDM; o atestado do nível de Ururuguaia não possui Anexo Técnico e o Atestado da Região de Manaus trata da execução parcial de um PDM, nenhum dos acervos contempla a documentação de registro metropolitana de Manaus no qual o profissional não foi Coordenador a empresa não apresentou documentos comprobatórios em que comprovem que o mesmo tenha sido Coordenador do Plano em mesmo time parte da equipe técnica apenas prestou serviços de consultoria.
- Portanto a pontuação atribuída ao profissional como Coordenador de equipe de Plano Diretor Municipal sofrerá alterações considerando que o mesmo foi Coordenador da Reunião de PDM de 4 municípios com número maior de 50 mil habitantes. Em relação a participação na função de INTEGRANTE DE EQUIPE DE PDM DO MUNICÍPIO a empresa apresentou todos os documentos em nome do profissional o qual foi COORDENADOR de PDM em todos os Planos apresentados em nome do Profissional Sr. Pascoal Mario Costa Guilelmi foi INTEGRANTE. Assim a Comissão seguiu o mesmo critério utilizado em relação a todas as empresas tem como o entendimento em relação ao edital, ou seja, o profissional não somará pontos na parte de INTEGRANTE DE PDM, pois o mesmo conforme documento apresentados foi COORDENADOR.

Rua Laranjeiras do Sul, 184 - Centro - Fone: (42) 3636-1002 (42) 3666-1108
CNPJ: 01.407.827/0001-00 - www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

de PDM a comissão já havia redigido a sua decisão na Ata 003/2019 Atestado apresentado do município de Pindamonhangaba se trata de Plano de Habitação de Interesse Social e não de Plano Diretor, daí resultando que o profissional arrematou pelo critério de Classe esta em atendimento do Edital de Habitação de Interesse Social, entretanto foi apresentado o Atestado do mesmo município com CAT 2601/10002091 que trata de Revisão de PDM, portanto continua válido o Atestado apresentado referente ao município de Pindamonhangaba-SR. Questionamento em relação ao Atestado apresentado referente ao Município de Ururuguaia não possui Anexo Técnico, em relação a documentação da empresa KAN deixou de apresentar Acervo Técnico do Atestado o que não irá interferir na pontuação do Coordenador, conforme decisão da Comissão exposta acima, assim a documentação apresentada pelo Atestado da Região de Manaus a Comissão já decidiu em não considerar o mesmo para pontuação da empresa. Alegação de que nenhum dos acervos contemplados no Edital serão realizadas e/ou não foram entregues pois conformes documentos apresentados no processo e avaliados pela Comissão o profissional sim é Coordenador dos PDM em exceção ao já referenciado pela Comissão.

Questionamento em relação a documentação da empresa AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA a comissão já fez sua avaliação conforme ATA 003/2019 disponibilizada a todos os interessados bem como enviada via e-mail a todos os participantes em que faz sua avaliação dos questionamentos levantados pela empresa DRZ, e que será realizada a redução da pontuação da empresa AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA pelos vícios não sanados na documentação do Município de Ururuguaia. Os diplomas apresentados todos os documentos, considerando que a empresa AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA não apresentou nenhum dos documentos necessários para comprovação de defeitos técnicos em sua documentação de Proposta Técnica, portanto a pontuação atribuída ao profissional será reduzida. Cópia simples do Diploma da engenharia Civil sem autenticação entendemos que foi juntado o Boletem de ocorrência em anexo que comprova a perda do Diploma e que tal documento não interfere na pontuação do Profissional. Em relação ao geólogo em que foi juntado a documentação apenas ART e não o CAT concluímos que conforme estabelecido em edital no item 11.2.2 deverá ser apresentado juntamente com os Atestados as respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT.

Conclui-se que não será desclassificada a empresa será atribuída nova pontuação a mesma.

Rua Laranjeiras do Sul, 184 - Centro - Fone: (42) 3636-1002 (42) 3666-1108
CNPJ: 01.407.827/0001-00 - www.goioxim.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cândido, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1183
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlando uma nova história
Atm: 2017/2020

DECRETO Nº 156/2019

SÚMULA: Nomeação de integrantes da Comissão Permanente de P.A.D (Processo Administrativo Disciplinar).

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Nomeação de integrantes da Comissão Permanente de P.A.D (Processo Administrativo Disciplinar) sendo:

Enderson de Lara Magalhães (Presidente)
Marcos do Bortoli Alves
Kleysson Douglas de Faria
Mário Neves Valente
Josimar Alexandre de Oliveira
Ricardo Gonçalves da Silva
Gabriel de Oliveira Padilha
Elizama Muzzolon
Fernanda Aparecida Murlinski

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivem-se.

Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 17 de setembro de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlando uma nova história
Atm: 2017/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°002/2019-A
TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, os candidatos aprovados em Teste Seletivo para formação do cadastro de reserva de Estagiários relacionados no Anexo I deste Edital, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no período de 19/09/2019 a 23/09/2019, munido dos documentos abaixo descritos;

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Comprovante de Matrícula atualizada referente ao Ano ou Semestre letivo, constantes no Edital de Abertura do Teste Seletivo conforme exigido;
- Dados Bancários*;
- Declaração de endereço residencial atualizado e telefone para contato;
- Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida*.

* Formulários disponíveis no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	GRUPO	END. RESIDENCIAL	CURSO	CONTATO
1º	HAMILTON DOS SANTOS CARVALHO	09052399-11	INTERMEDIÁRIO	WYFOP	

Implica na falta de comparecimento no prazo máximo especificado acima, a desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Cantagalo - Pr, 17 de Setembro de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Rua Cândido, 379 - Fone: (42) 3636-1183 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cândido, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1183
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 156/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, FONTE 501, conforme relatório de utilização orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Setembro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 942 - Decreto nº 160/2019 de 18/09/2019	Descrição	Plano nº	Área
Adicional 22 de crédito	Recursos de crédito adicional - Lei Orçamentária Anual - LOA	1002	218
Crédito adicional	Recursos de crédito adicional - Lei Orçamentária Anual - LOA	1002	218
Suplementar	Excesso de Arrecadação	160.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	160.000,00	0,00

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0501 GABINETE DA SECRETARIA
154200200 PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
1.4.80.01.000 AQUISIÇÃO DE INVESTIT. 1001
1001 FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 001

Recurso Destinado	Recursos de Crédito Adicional	Fonte de Arrecadação	Previsão	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Ancião	160.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Ancião	160.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

Em relação aos questionamentos quanto a documentação da empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP todos os documentos comprovam que a Sra. Zulma foi a Coordenadora dos PDM apesar de não ser atentar em realizar uma descrição mais detalhada na elaboração da CAT. A comissão entendeu que apenas a pontuação atribuída a pontuação mencionada na ATA 003. A Coordenadora da equipe de PDM indicada Zulma das Graças Lucena Schussel não foi a Responsável Técnica Coordenadora da Revisão do PDM do município de Uramunama-PR e sim fez parte da equipe Técnica conforme documento apresentado de FI. 025, portanto será reduzida a pontuação atribuída ao profissional.

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda a empresa deixou de apresentar a CAT do atestado do profissional economista, assim sua pontuação não será alterada.

Após analisamos os recursos e questionamentos a Comissão atribui nova pontuação aos participantes conforme segue:

EMPRESA	PONTUAÇÃO
URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP	83
KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA	61,5
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	88
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	86
AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA	82

Assim as Notas Técnicas das Proponentes ficaram como seguem abaixo:

EMPRESA	NTF
URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP	0,92573
KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA	0,66129
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	0,92573
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	0,92573
AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA	0,66127

Portanto decidiu ao final a Comissão Permanente de Licitações que as Notas Técnicas das empresas serão avaliadas e analisadas e os resultados serão divulgados em edital no prazo de 30 dias após a abertura dos envelopes contendo a documentação de cada uma das empresas interessadas, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Rua Laranjeiras do Sul, 184 - Centro - Fone: (42) 3636-1002 (42) 3666-1108
CNPJ: 01.407.827/0001-00 - www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

empresas que deixaram de apresentar documentos e/ou apresentaram de forma diferente do que pedido no edital Decido a Comissão CAT que a abertura dos envelopes contendo proposta de preços na data de 30 de setembro de 2019, às 10:00 horas. Goioxim, 17 de setembro de 2019.

FLAVIO BALDUINO SOARES

LUCIANO MATULLE **JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 138/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de 01 (um) profissional enfermeiro(a) para prestação de serviços e atendimentos através do Programa Estratégia de Saúde na área Urbana do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 02/10/2019.
- Horário: 09:00 horas.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 18 de setembro de 2019.
JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
ATO N.º 08/2019
DATA: 11/09/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.ºs 1.450 e 1.451/2009, de 18/06/2009;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 01/2005, de 11/11/2005, alterada pela Resolução n.º 04/2009, de 28/09/2009, que altera dispositivos da Resolução n.º 01/2005, e revoga a Resolução n.º 05/2007, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira da Câmara Municipal de Pinhão - Paraná;

RESOLVE:

Art. 1.º A Comissão de Avaliação dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhão fica composta pelas seguintes pessoas: RODRIGO DELLÉ LIMA, Presidente da Câmara, TADEU LUIS KOMAR, CLÉBER DA SILVA AMADO, ALEXA APARECIDA FEDECHEN e ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, Servidores Efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2.º As pessoas elencadas no art. 1.º, deverão reunir-se para a definição dos cargos que cada um ocupará na Comissão, sendo: Presidente, Vice-Presidente, Relator, e Membros, e darem início aos trabalhos de Avaliação dos Servidores Efetivos.

Parágrafo Único. A Avaliação de Desempenho Anual será realizada de acordo com os arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e Anexos IX, X e XI da Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009.

Art. 3.º Este Ato entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente o Ato n.º 06/2019.

Art. 4.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 54.º Ano de Emancipação Política.

RODRIGO DELLÉ LIMA **LUZYANNA ROCHA TAVARES** **LUCIANO HENRIQUE PADILHA**
Presidente 1.ª Secretária 2.º Secretário

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 169/2019 = DATA - 03/09/2019
Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:
Nome Beneficiário: ALAIN CESAR ABREU - CPF-729.453.209-59 = CARGO - Vereador
Números de Diárias: 1 (uma) sem pernoite
Valor Unitário Diária-s/ pernoite R\$ 150,00 = Valor das Diárias: R\$ 150,00
AFASTAMENTO - Data Incio: 04/09/2019 - Data Fim: 04/09/2019 = Transporte - Veículo Oficial da Câmara Municipal de Destino/UF: CURITIBA - PARANÁ. = Tipo Padrão de Objeto: Serviços Parlamentares.
Objetivo da Viagem: Estará acompanhando os Vereadores Mirins a visitas na Assembléia Legislativa, Casa Civil e em outros locais Públicos.

PORTARIA Nº 170/2019 = DATA - 10/09/2019
Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:
Nome do Beneficiário: ALAIN CESAR ABREU - CPF-729.453.209-59 = CARGO - Vereador
Números de Diárias: 1 (uma) sem pernoite
Valor Unitário Diária-s/ pernoite R\$150,00 = Valor das Diárias: R\$ 150,00
AFASTAMENTO - Data Incio: 11/09/2019 - Data Fim: 11/09/2019 = Transporte - Veículo particular.
Município de Destino/UF: CURITIBA - PARANÁ. = Tipo Padrão de Objeto: Serviços Parlamentares.
Objetivo da Viagem: Estará participando de uma reunião no ITCG- Instituto de Terras e Cartografia e Geologia do Paraná e Casa Civil.

PORTARIA Nº 171/2019 = DATA - 10/09/2019
REALIZAR A ALTERAÇÃO DE INDICAÇÃO da Sra. JOSIANE TEREZINHA CORRÊA, inscrita no CPF nº. 091.643.509-16, RG nº. 12.522.151-3-SESP/PR, que ocupa o Cargo de Provedor em Comissão de Assessora de Vereação, com remuneração correspondente ao Nível CC-06, lotado junto a Secretária da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, onde foi nomeada através da Portaria n.º 156/2019 de 12/08/2019. A Assessora de Vereação nominada era de indicação do Vereador e Suplente Sr. ADAOR CALDAS, pelo seu afastamento a referida Assessora ora nominada ficará Assessorando o Vereador e Presidente da Câmara Sr. Rodrigo Dellé Lima.

PORTARIA Nº 172/2019 = DATA - 17/09/2019
Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:
Nome do Beneficiário: ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS - CPF-496.794.659-34 = CARGO - Vereador
Números de Diárias: 1 (uma) com pernoite
Valor Unitário Diária-c/pernoite R\$300,00 = Valor das Diárias: R\$ 300,00
AFASTAMENTO - Data Incio: 17/09/2019 - Data Fim: 18/09/2019 = Transporte - Veículo Oficial da Câmara Municipal de Destino/UF: CURITIBA - PARANÁ. = Tipo Padrão de Objeto: Serviços Parlamentares.
Objetivo da Viagem: Estará participando de uma reunião junto a Assembléia Legislativa para liberação de recursos junto a Deputados.

PORTARIA Nº 173/2019 = DATA - 17/09/2019
Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:
Nome do Beneficiário: LUIZ HAMILTON KITCKY = CPF-782.772.059-53 = CARGO - Vereador
Números de Diárias: 1 (uma) com pernoite
Valor Unitário Diária-c/pernoite R\$300,00 = Valor das Diárias: R\$ 300,00
AFASTAMENTO - Data Incio: 17/09/2019 - Data Fim: 18/09/2019 = Transporte - Veículo Oficial da Câmara Municipal de Destino/UF: CURITIBA - PARANÁ. = Tipo Padrão de Objeto: Serviços Parlamentares.
Objetivo da Viagem: Estará participando de uma reunião junto a Assembléia Legislativa para liberação de recursos junto a Deputados.

Rodrigo Dellé Lima
Presidente da Câmara
Gestão 2019/2020

"SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.824.499/0001-51, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos automotores instalada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul/PR."